CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 321

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para os serviços contábeis, com foco na administração pública, incluindo o serviço capacitação dos servidores municipais nas áreas de sua atuação, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e ainda, a operacionalização dos sistemas exigidos pela legislação, como por exemplo o SIAFIC e o MCASP.

EM BRANCO

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 322

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares para Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para os serviços contábeis, com foco na administração pública, incluindo o serviço capacitação dos servidores municipais nas áreas de sua atuação, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e ainda, a operacionalização dos sistemas exigidos pela legislação, como por exemplo o SIAFIC e o MCASP.

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta de serviço de assessoramento contábil para a Câmara Municipal de Ferreira Gomes, com base no Art. 74, III da Lei 14.133/21, que trata da inexigibilidade de licitação em decorrência da contratação de serviços técnicos especializados atividade intelectual;

Ferreira Gomes é um município que apresenta, de acordo com o Censo Demografco do IBGE 2022 uma população de 7.270 habitantes, portanto é uma cidade com menos de 20 mil habitantes, o que implica limitações técnicas e estruturais na administração pública, especialmente no que tange à área contábil e financeira. O cumprimento das obrigações legais relacionadas à prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e governamentais, como Tribunais de Contas e demais instâncias administrativas, é indispensável para garantir a transparência, legalidade e regularidade da gestão pública.

A atividade de assessoramento contábil requer conhecimentos técnicos específicos e atualizados, alinhados às exigências legais e normativas. Trata-se de um serviço essencial para o adequado planejamento, execução e acompanhamento da gestão financeira e orçamentária da Câmara Municipal, garantindo a correta elaboração de relatórios e o cumprimento de prazos legais.

Ademais, a complexidade das normas aplicáveis, incluindo as determinações do Tribunal de Contas, exige a atuação de um profissional ou empresa com expertise comprovada na área contábil pública, o que demanda um perfil técnico específico e não passível de competição ampla por meio de licitação.

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. especialmente nos casos em que o objeto envolver serviços técnicos especializados de natureza singular, como é o caso do assessoramento contábil. A alínea "c" do referido artigo ressalta que esses serviços compreendem os de assessoria ou consultoria técnica.

No presente caso, o assessoramento contábil é caracterizado por sua natureza singular, uma vez que demanda uma análise detalhada e específica das contas públicas, além de atendimento contínuo às exigências legais e normativas do município. O mercado local, considerando o porte do município e sua especificidade, também reforça a inviabilidade de competição para este serviço técnico.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 323

Sem o assessoramento contábil especializado, a Câmara Municipal estaria sujeita a falhas no cumprimento de suas obrigações legais, comprometendo a transparência e a eficiência da gestão pública, bem como sua relação com os órgãos de controle externo, uma vez que a Câmara não tem em seu quadro efetivo profissinais com as devidas qualificações, sendo assim, a contratação direta é, portanto, indispensável para garantir a regularidade e a eficácia dos processos de gestão financeira e orçamentária.

Diante do exposto, a contratação de assessoramento contábil especializado, por meio de inexigibilidade de licitação, está devidamente fundamentada na legislação vigente, considerando a singularidade e a relevância do serviço para o funcionamento adequado da Câmara Municipal de Ferreira Gomes. Tal medida é necessária para assegurar o cumprimento das normas de controle e fiscalização, além de promover uma gestão eficiente e transparente, em benefício do município e de sua população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.
A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco, como, também, a distância (tipo home office).
A execução in loco, se dará na Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP.
Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, por uma equipe técnica da empresa contratada, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais contadores devidamente registrados no órgão de Classe e em situação regular perante o mesmo, contendo pelo menos um dos contadores evidente qualificação técnica e notória especialização.
Os serviços serão prestados através de uma visita técnica a cada 15 (quinze) dias e assistência diária (e-mail, WhatsApp, sms, celular e etc.), em tempo integral, par efeito de Assessoria e Consultoria contínua, por meio de contatos diretos, com os agentes públicos do contratante.
Os profissionais contratados deverão utilizar as estruturas de softwares e de equipamentos de informática que se encontre em funcionamento na Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP.
A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes com o objeto, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
Não será admitida, a subcontratação do objeto contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

A demanda prevista será resultado dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultarão no orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive de valor final de referência de contratação. Sendo o prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/2021 – por se tratar de serviço continuado.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 324

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE Mês	QUANTIDADE Meses
1	**Assessoria e Consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:** a) Assessoria e Consultoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade e a Lei nº 4.320/64; b) Assessoria e Consultoria no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa; c) Assessoria e Consultoria na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais; d) Assessoria e Consultoria na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; e) Assessoria e Consultoria no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; f) Assessoria e Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional. g) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços. h) Assessoria e Consultoria na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área	**Mês**	**12**

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 325

	contábil. **i) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:** • Profissionais Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição dos contratantes e seus entes diariamente; • Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis. • Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado; • Atendimentos de servidores dos órgãos adidos, seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias; • Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e"on-line". • Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Tribunal de Contas do Estado – TCE – AP Assessoria e Consultoria, inclusive assinando pela Parte Legal da Contabilidade da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, (Empenhos, Pareceres, Consultas, Balancetes, Balanços, Formulários e outras Demonstrações contábeis), com produção e inserção de documentos necessários e combinados com os sistemas informatizados de Prestação de Contas – software Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; - Apuração, conciliação, fechamento e remessa ao TCE-AP dos balancetes mensais do ano de 2019; - Conciliação contábil e bancária; - Apuração e remessa das Informações mensais via sistema Contábil do Tribunal de Contas do Estado do AMAPÁ - TCE/AP; - Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF e demais normas que regem a administração pública. Preenchimento e Geração dos relatórios técnicos contábeis para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. - Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse permanente de		

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 326

	informações e orientações aos gestores públicos Fechamento do Balanço Geral Anual, com apuração e entrega ao TCE-AP, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas Anuais de Ordenador de Despesas referente a 2025; - Elaboração e entrega da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal; - Elaboração e entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal para 2025.		
VALORES ESTIMADOS			

Estabelece especificação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública com base nos valores estimados para a contratação.

Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido na referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Número do contrato	Órgão Público	Valor mensal	Valor total 12 meses
1	Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para os serviços contábeis,, com foco na administração pública, incluindo o serviço capacitação dos servidores municipais nas áreas de sua atuação, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e ainda, a operacionalização dos sistemas exigidos pela legislação, como por exemplo o SIAFIC e o MCASP	20220003	Câmara Municipal de Parauapebas 12 MESES	47.000,00	564.000,00
		002/2022	Prefeitura Municipal de Chaves 12 MESES	50.000,00	600.000,00
		2022.0105006-SESPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMERIM 12 MESES	66.000,00	792.000,00
		2022.0105007-SEMA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALMERIM 12 MESES	42.000,00	504.000,00

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 324

VALORES MÉDIOS ESTIMADOS		12 MESES	52.000,00	624.000,00

5. OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A empresa contratada, consoante os documentos do contrato e seus processos administrativos, se obriga a prestar à contratante, serviços contábeis, notadamente de consultoria e assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP, conforme segue:

5.1 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária que serão elaborados e publicados até trinta dias após o encerramento do bimestre, que conterá;

5.1.1 – Balanço orçamentario
5.1.2 – Demonstrativo da Execução de despesas;
5.1.3 – Demonstrativo de Receita Corrente Líquida;
5.1.4 – Demonstrativo das Receitas previdenciárias do RPPS;
5.1.5 – Demonstrativo de Resultado Nominal;
5.1.6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
5.1.7 – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

5.2 – Relatório de Gestão Fiscal:

5.2.1 – Que deverão ser elaborados e publicados trinta dias após o encerramento do quadrimestre e abrange administração direta, autarquia, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista que disporá sobre;
5.2.1.1 – Definições legais;
5.2.1.2 – Definições dos demonstrativos;
5.2.1.3 – Despesas total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos e pensionistas;
5.2.1.4 – Dívida consolidada
5.2.1.5 – Concessão de garantias e contra garantias;
5.2.1.6 – Operações de crédito
5.3 – Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal:
5.3.1 – Acompanhamento da execução orçamentária e do cumprimento das metas;
5.3.2 – Verificação das despesas de caráter continuado;
5.3.3 – Previsão e renúncias de receita;
5.3.4 – Despesa com pessoal;
5.3.5 – Transferência de recursos para o setor privado;
5.3.6 – Limites da dívida pública;

5.4 – Contabilização:

5.4.1 – Processamento da documentação de despesa e receita orçamentária/financeiro;
5.4.2 – Organização da documentação;
5.4.3 – Planilha e classificação contábil;
5.4.4 – Contabilização das consignações;
5.4.5 – Observância de autorização legal para efetivação da despesa;
5.4.6 – Verificação dos limites legais impostos pela Legislação Pertinente;
5.4.7 – Elaboração do termo de conferência de caixa mensal, com a respectiva consignação;
5.4.8 – Fechamento dos cheques nominais e os que correspondam a fundo de caixa;

5.5 – Controle Contábil (patrimonial):

5.5.1 – Levantamento dos bens móveis do exercício Vigente;
5.5.2 – Tombamento dos bens do exercício Vigente;
5.5.3 – Inscrição dos bens do balanço geral do Município no exercício Vigente.

Digitalizado com CamScanner

5.6 – Fechamento e encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, que conterá:
5.6.1 – Relatório da execução orçamentária;
5.6.2 – Demonstrativos dos balancetes

5.7 – Fechamento do Balanço Geral de acordo com as modificações e exigências da legislação pertinentes regulamentadas pelos órgãos de Controle Externo:
5.7.1 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
5.7.2 – Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
5.7.3 – Natureza da Despesa;
5.7.4 – Funções e Subfunções de Governo;
5.7.5 – Programa de Trabalho;
5.7.6 – Funções Subfunções e Programas por Projetos Atividades;
5.7.7 – Funções Subfunções e Programas por Vinculo;
5.7.8 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
5.7.9 – Demonstrativo da Receita Prevista com a Arrecadada;
5.7.10 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
5.7.11 – Balanço Orçamentário;
5.7.12 – Balanço Financeiro;
5.7.13 – Balanço Patrimonial;
5.7.14 – Variações Patrimoniais;
5.7.15 – Dívida Fundada Interna e Externa;
5.7.16 – Dívida Flutuante

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 328

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

7. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão legal de recursos para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público com no mínimo 01 (um) profissional especializado, com experiência comprovada e capacitação especifica.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o quadro detalhado de despesas, existe dotação para atender a referida despesa, no exercício de 2025, conforme dados extraídos do sistema e demonstrado abaixo:

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Programa/Ação: 01.031.0001.2-018 - Atividades Legislativas
Natureza da despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão, para adequação deste órgão às exigências legais, notadamente, no tocante ao planejamento, à transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores que exigem assessoria e

Digitalizado com CamScanner

consultoria de nível especializado, competente, confiável, para análise de situações existentes e conceber programas de revisa de processos e rotinas do setor contábil-financeiro para se adaptar com agilidade aos novos requisitos legais.

10. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

a) Formalização da Demanda;

b) Estudo Técnico Preliminar

c) Mapa de Risco

d) Cotação de Preços

e) Mapa de Preço Médio

f) Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 329

11. PARA O PROCESSAMENTO DA INEXIGIBILIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ A CONTRATANTE

a) Fornecer informações técnicas acerca da execução do objeto
b) Quando da realização do Contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
c) Deverá, a CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar os serviços através do Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, designados para a função.
d) Constatadas as irregularidades, deverão notificar a CONTRATADA, por escrito e protocolado, acerca das eventuais ocorrências;
e) No procedimento licitatório, deverá a CONTRATADA observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, acerca da participação no certame, as diretrizes quanto a prestação dos serviços, bem como, obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
f) Aquela que se consagrar vencedora, deverá executar o contrato de acordo com termo de referência e as cláusulas, nele, descritas;
g) Comunicar o Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
h) Prestar esclarecimentos ou prestar informações quando solicitadas pela CONTRATANTE.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do Contrato, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no devido processo, por se tratar de objeto e serviço a ser prestado para a Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de ação comum de serviço técnico, onde todo o serviço de contabilidade que tem por objeto prestação de serviços para a administração pública, na qual tem como finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão, para adequação deste órgão às exigências legais, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle a responsabilização dos gestores que exigem nível especializado com competência para analisar

Digitalizado com CamScanner

a situação existente e conceber programas de revisão e rotinas do setor contábil-financeiro para se adaptar com agilidade aos novos requisitos.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para os serviços contábeis, com foco na administração pública, incluindo o serviço capacitação dos servidores municipais nas áreas de sua atuação, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e ainda, a operacionalização dos sistemas exigidos pela legislação, como por exemplo o SIAFIC e o MCASP.

Ferreira Gomes/AP, 13 de janeiro de 2025.

Paulo Soares

PAULO SÉRGIO FERREIRA SOARES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria 002/2025-GABSEAFIN-CMVFG

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 330

Digitalizado com CamScanner